UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.006138/2021-58

Interessado: Conselho Universitário

Ao Conselho Universitário

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

CONSIDERANDO o item 41 do Parecer n. 00018/2021/PF/UFVJM/PGF/AGU (0498197).

INFORMAR que a decisão deste Conselho Universitário nos sentido de dar continuidade ao pagamento de benefício a discente Suellen Oliveira Leffen da Vitória concedido na forma de Auxílio Emergencial Especial não será acolhida, com fulcro ao art. 116, inciso IV, da lei 8.112, in verbis:

"Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;"

Diamantina, 27 de outubro de 2021

JANIR ALVES SOARES

RFITOR



Documento assinado eletronicamente por Janir Alves Soares, Reitor, em 27/10/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0501430 e o código CRC **252EA2B2**.

Referência: Processo nº 23086.006138/2021-58

SEI nº 0501430